



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA - SD

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 142/2024 AO
PROJETO DE LEI Nº 140/2024, QUE ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 140/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2025, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, que tem por objetivo a implementação de ações desportivas em prol de crianças e adolescentes de Parauapebas.

Interessado: CLUBE IMIGRANTES INDEPENDENTES – CNPJ 83.212.910/0001-65

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem

fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a prestação de serviços voltados a atividades de oficinas e eventos sociais esportivos, visando o seu desenvolvimento no município de Parauapebas;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se CLUBE IMIGRANTES INDEPENDENTES, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de proporcionar o desenvolvimento esportivo em suas especificidades, com o intuito de possibilitar uma maior equidade no acesso a atividades esportivas, com vasta experiência no atendimento à atividades voltadas ao promoção de atividades de eventos e oficinas voltadas ao desenvolvimento do esporte em nossa cidade;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO que o Art. 102, §2º⁷, da Lei Orgânica Municipal, afirma que pelo menos metade do percentual das Emendas Parlamentares ao Orçamento serão destinadas a ações e serviços de saúde e/ou educação;

CONSIDERANDO que com o advento da Emenda à Lei Orgânica nº 02-2024, que acrescentou o §1º⁸, ao Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal, se tornou obrigatória;

CONSIDERANDO que o §3º, do Art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a Lei

⁷Art. 102[...] § 2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do orçamento previsto no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços de saúde e/ou educação, seja por alocação direta na secretaria específica, seja por alocação para execução por meio das Organizações da Sociedade Civil.

⁸Art. 102 [...] § 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal.

Federal nº 13.019-2014, fora atualizado no ano de 2024, e agora afirma que o Parlamentar deve indicar os beneficiários das emendas, e ainda uma ordem de prioridade para as Emendas, solicito que seja celebrado o termo de fomento com CLUBE IMIGRANTES INDEPENDENTES, cuja prioridade⁹ é 14 de 15, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fins de desenvolvimento esportivo.

Parauapebas/PA, 29 de novembro de 2024.

Vereador ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA - SD

⁹ Se o parlamentar apresentou 4 (quatro) emendas, ele tem que afirmar entre as 4 (quatro), qual a prioridade da presente emenda, se ela for primeira que quiser que se cumpra, deve escrever no campo prioridade, 1 / 4, e assim por diante.

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	04 122 8888 8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90. 39.00	1708000 0	R\$ 100.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41. 00	1708000 0	R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 100.000,00

Vereador - ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA - SD